

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 073, DE 07 DE JULHO DE 2022

Estabelece o regulamento para a realização da Consulta e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Cordeiros/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento da Consulta e da Audiência Pública da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Cordeiros/BA, exigidas nos art. 19, inciso V e §5º e art. 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o Edital constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de julho de 2022.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Cordeiros/BA, inscrito no CNPJ 13.694.468/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao disposto no art. 19, inciso V, §5º e art. 51 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e legislação complementar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Consulta e da Audiência Pública para apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** do Município de Cordeiros – BA.

Art. 2º. O **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** são instrumentos base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e define como se dará a prestação de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e do manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. A Consulta e a Audiência Pública tem por objetivo apresentar o conteúdo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA

Art. 4º. Será dada ampla publicidade da Consulta e da Audiência Pública nos jornais locais e rádios, utilizando os veículos de imprensa disponíveis.

Parágrafo único. Os interessados poderão consultar e contribuir com os conteúdos referentes ao objeto da audiência no *link* constante no site do Município de Cordeiros – BA (cordeiros.ba.gov.br) durante o período de **08 a 19/07/2022**.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública ocorrerá no dia **19 de julho de 2022**.

§1º. A Audiência de apresentação do Plano Municipal de Saneamento Municipal e demais elementos pertinentes será realizada na **Quadra do Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi**, localizado na Rua João da Silva Gusmão, s/nº - Centro, às **14:00 horas**.

§2º. A entrada será franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. É condição para a participação da Consulta e da Audiência Pública a prévia inscrição.

§1º. A inscrição na Consulta Pública ocorrerá no *link* constante no site do Município de Cordeiros – BA (cordeiros.ba.gov.br) durante o período de **08 a 19/07/2022**.

§2º. A inscrição na Audiência Pública ocorrerá no local.

Art. 7º. Será permitido o credenciamento na Audiência Pública de qualquer pessoa que eventualmente queira se manifestar na plenária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º. O credenciamento se dará no ato da inscrição, através de preenchimento de ficha específica. Os questionamentos deverão ser redigidos em fichas oficiais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros a ser disponibilizada no local da Audiência.

§ 2º. As fichas deverão ter seus campos corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de não serem lidas na Plenária.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais serão encaminhados à mesa coordenadora para leitura em ocasião oportuna e ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no plenário.

§4º. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

§5º. Durante a audiência, não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo, inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA AUDIÊNCIA

Art. 8º. O plenário da audiência será composto pelas pessoas presentes na Audiência Pública, devidamente credenciadas.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora será composta por representantes do Executivo Municipal de Cordeiros/Ba; do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do PMSB e do PMGIRS, designado em decreto municipal; da Fundação Nacional da Saúde (Funasa); da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia (Sihs); e da Empresa Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, contratada para auxiliar e apoiar na viabilização e instituição do PMSB e do PMGIRS de Cordeiros/Ba.

Art. 10. Compete ao Comitê de Coordenação e ao Comitê Executivo:

I – Resolver os casos omissos no presente regimento, com anuência da plenária;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II – Registrar a atividade, por intermédio de listas de presença e por registro audiovisual.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador:

I – Fazer a leitura dos questionamentos realizados na Audiência, na forma prevista neste Regimento;

II – Controlar os tempos de intervenção e coordenar os procedimentos referentes aos questionamentos encaminhados.

Art. 11. A Audiência Pública será realizada na forma de exposições, intervenções orais e questionamentos por escrito, na forma disciplinada no regimento.

§1º. Será iniciada a intervenção oral dos participantes devidamente credenciados, respeitando-se o prazo de até 03 (três) minutos cada.

§2º. Após a finalização das intervenções, a mesa coordenadora fará as intervenções e respostas necessárias para fechamento da Audiência.

Art. 12. A Mesa Coordenadora constitui instância soberana para debate sobre os questionamentos e intervenções realizados.

Art. 13. Caberá à Mesa Coordenadora responder ou encaminhar os questionamentos e intervenções realizados.

§1º. Serão permitidas manifestações dos nomeados pela Mesa Coordenadora para responder os questionamentos e intervenções pertinentes, de no máximo 03 (três) minutos cada.

§2º. Os questionamentos que não atenderem aos requisitos exigidos ou considerados impertinentes ao objeto da reunião serão automaticamente indeferidos pela Mesa Coordenadora, expondo-se os motivos.

Art. 14. Ao final da Audiência Pública, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo da gravação audiovisual.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao coordenador dos trabalhos durante a Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Consulta e na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar à municipalidade, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Art. 17. Todas as sugestões e contribuições serão objeto de análise pelos Comitês, sendo posteriormente publicadas em forma de relatório, a fim de apontar as incorporações realizadas na versão final do PMSB e do PMGIRS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CORDEIROS/BA, 07 DE JULHO DE 2022.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal